



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 718, DE 27 DE NOVEMBRO 1980

Considera de Utilidade Pública a Grande Loja do Estado do Acre.

Data de Criação

27/11/1980

Data de Publicação

02/12/1980

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 3035, de 02/12/1980

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Utilidade Pública

Autoria

- Deputado Adalberto Aragão

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI N. 718, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1980

“Considera de utilidade pública a Grande Loja do Estado do Acre.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a Grande Loja do Estado do Acre.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 27 de novembro de 1980, 92º da República, 78º do Tratado de Petrópolis e 19º do Estado do Acre.

JOAQUIM FALCÃO MACEDO

Governador do Estado do Acre